



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD-PI

Rua Professor Joca Vieira, 1449 - Bairro Jóquei Club - Prédio da EJUD - CEP 64048-301

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital Nº 88/2020 - PJPI/EJUD-PI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO COM NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO DA REGULAÇÃO

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – EJUD/TJPI, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que dispõe sobre as normas de preenchimento das vagas do **Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação**, em observância ao resultado final do Edital do processo seletivo realizado pela Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio, instituição promotora do Projeto de Cooperação entre Instituições de Ensino para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI), a ser desenvolvido em parceria com a Escola Judiciária do Estado do Piauí (EJUD/PI), instituição receptora, conforme Acordo de Cooperação Técnica nr. 28/20 e Contrato Nº 47/2020 - PJPI/EJUD-PI/CELEJUD2 celebrado entre ambas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O preenchimento das vagas do **Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação** será regido por este edital e por editais específicos e será realizado sob a coordenação da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 – Bairro Jockey Club - Teresina – PI, CEP: 64048-301, e-mail: ejudtjpiestrado@gmail.com, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.2. O Curso Presencial de **Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação** exige o cumprimento de 315 (trezentos e quinze) horas em disciplinas, com **início previsto para o dia 05 de novembro do corrente ano, e duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.**

1.3. As aulas serão presenciais, ministradas por integrantes do corpo docente da FGV- Fundação Getúlio Vargas. Acontecerão, **quinzenalmente, às quintas-feiras e sextas-feiras de 08h às 18h e sábado de 8h às 12h**, na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí.

1.3.1 - Em decorrência da pandemia, não sendo possível a aula presencial, a mesma será realizada, ao vivo, via plataforma virtual (presencial mediada por tecnologia).

1.4. A inscrição no Edital do processo seletivo realizado pela Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio, autoriza à EJUD/TJPI a averiguar, junto às unidades competentes e à Fundação Getulio Vargas, as informações indicadas pelo candidato em relação aos documentos comprobatórios acostados pelo magistrado e servidor.

1.5. Antes de efetuar a inscrição conforme Edital do processo seletivo realizado pela Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e do Edital supracitado, e certificar-se de que preenche todos os requisitos neles expressos, responsabilizando-se pela

veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

1.6. A inscrição, conforme Edital do processo seletivo realizado pela Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio, implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital e no edital acima mencionado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2. DAS VAGAS

2.1. Poderão participar da seleção os **magistrados de 1º e 2º graus e servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.**

2.2. As vagas serão preenchidas com os classificados divulgados no resultado final do processo seletivo realizado pela Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio, na seguinte ordem:

a) Magistrado.

b) Havendo vagas remanescentes, poderão ser destinadas aos servidores efetivos.

2.3. A participação do servidor no mestrado fica condicionada ao deferimento de seu chefe imediato.

2.4. Será ofertada uma única Turma de Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação, com 25 (vinte e cinco) vagas. Destas, serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas pela Escola Judiciária do Piauí (EJUD/TJPI), preenchidas aos critérios deste Edital e 3 (três) vagas oferecidas pela FGV Direito Rio, preenchidas ao critério do item 8.2 do Edital do processo seletivo realizado pela Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio.

2.5. Das 22 (vinte e duas) vagas oferecidas pela Escola Judiciária, será destinada 1 (uma) vaga para candidato autodeclarado negro ou pardo e 1 (uma) vaga para candidato com deficiência.

2.6. As vagas não preenchidas em qualquer das categorias de concorrência do item 2.5 serão remanejadas para ampla concorrência, a fim de evitar que subsistam vagas ociosas, sem prejuízo das exigências para a aprovação dos candidatos contidas neste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para concorrer às vagas oferecidas pela EJUD/TJPI, no Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação, os candidatos aprovados nas provas (conhecimentos gerais e inglês) do seletivo realizado pela Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio, devem cumprir as seguintes exigências:

3.1.1 O candidato deve enviar e-mail para *ejudtjpmestrado@gmail.com*, conforme Cronograma de Execução – ANEXO I, informando o nome completo, cpf, e-mail, telefone de contato, cargo no Tribunal de Justiça do Piauí, e anexar em um único arquivo PDF os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade com foto e CPF;

b) Documento que comprove o cargo de magistrado ou servidor do Tribunal de Justiça do Piauí;

c) Termo de compromisso de restituição à Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí caso deixe de ser membro do Poder Judiciário do Estado do Piauí, ou, na hipótese de não conclusão ou desistência do curso por fato atribuído ao servidor e magistrado (**ANEXO II**);

d) Declaração de ciência de que as despesas com deslocamento e hospedagem para comparecer às aulas presenciais na cidade de Teresina ocorrerão por conta do servidor e magistrado, portanto, não havendo pagamento de diárias e/ou ajuda de custo (**ANEXO III**);

e) Autorização do chefe imediato, caso seja servidor;

f) Laudo Médico (magistrado que deseja concorrer para vaga destinada a pessoa com deficiência – PCD).

3.1.2 O candidato que deseja concorrer para vaga destinada a autodeclarados negros ou pardos, ou para vaga destinada a pessoa com deficiência – PCD, amparado pela Lei estadual n. 4.835/1996, além de executar as ações previstas no subitem 3.1.1, deverá, ainda, informar no assunto do e-mail a vaga que deseja concorrer.

3.2. O Laudo Médico deve ser expedido no prazo máximo de 01(um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298/1999, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional, que deverá especificar, no laudo, que o candidato possui a deficiência.

3.3. O candidato que não informar no assunto do e-mail a opção para concorrer às vagas destinadas a autodeclarados negros ou pardos, ou para as vagas destinadas a pessoa com deficiência – PCD, não terá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, nem às vagas destinadas a pessoa com deficiência.

3.4. Os candidatos que escolherem concorrer para vaga destinada a autodeclarados negros ou pardos ou para vaga destinada a pessoa com deficiência – PCD concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5. Não será permitida, em hipótese alguma, as informações e anexação dos documentos exigidos no item 3.1.1 e 3.1.2 fora do prazo ou por qualquer outro meio de comunicação.

3.6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí o direito de, na forma da lei, excluir da seleção aquele que fornecer dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

3.7. A EJUD/TJPI não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato é totalmente responsável pelas informações prestadas, e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo de eventuais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

4. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

4.1. Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro ou pardo deverá se apresentar à comissão avaliadora de acordo com convocação a ser realizada pela EJUD/TJPI, conforme **Cronograma de Execução - Anexo I**.

4.2. A comissão avaliadora será formada por três integrantes.

4.3. Será considerado negro ou pardo o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos dois dos membros da comissão avaliadora.

4.4. Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros ou pardos, não responderem às perguntas que possam ser feitas pela comissão avaliadora ou os que não comparecerem para procedimento de verificação na data, no horário e no local estabelecidos para consulta individual

continuarão participando, concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

4.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua inscrição ou matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.6. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.7. A avaliação da Comissão Avaliadora quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda, é subjetiva e terá validade apenas para esta seleção.

4.8. A Comissão Avaliadora poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo próprio candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra ou parda.

4.9. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros ou pardos.

4.10. Além das vagas de que trata este edital, os candidatos negros ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e vice-versa.

4.11. Os candidatos negros ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros e pardos e portadores de condições especiais.

5. DO RESULTADO PROVISÓRIO PARA OS QUE PODERÃO CONCORRER ÀS COTAS DE AUTODECLARADOS NEGROS/PARDOS E DEFICIENTE

5.1. A divulgação do resultado provisório dos candidatos que poderão concorrer às cotas de autodeclarado negros/pardos e deficiente será realizada no site da EJUD/TJPI e do TJPI conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste edital.

6. DO RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO PARA OS QUE PODERÃO CONCORRER ÀS COTAS DE AUTODECLARADOS NEGROS/PARDOS E DEFICIENTE

6.1. O candidato poderá interpor recurso sobre o resultado provisório dos candidatos que poderão concorrer às cotas de autodeclarados negros/pardos e deficiente, enviando e-mail para *ejudtjpimestrado@gmail.com*, colocando no ASSUNTO: RECURSO MESTRADO e informando nome completo, CPF e a devida fundamentação, na data constante no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste edital.

6.2. Os recursos serão examinados pela Comissão de Avaliação para preenchimento das cotas, a qual constitui a última instância administrativa para recurso, sendo ela soberana em suas decisões.

6.3. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos, os quais, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

6.4. Serão desconsiderados os recursos promovidos em desacordo com este edital.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será divulgado no site da EJUD/TJPI e do TJPI, na data constante no **Cronograma de Execução –Anexo I**, deste edital.

7.2. Caso tenha sido aprovado dentre as 22 (vinte e duas) vagas, e não tenha mais interesse em participar do curso, solicitar o cancelamento da inscrição enviando um SEI para a EJUD/TJPI até dia 21/10/2020.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. As matrículas dos aprovados ocorrerão conforme Edital do processo seletivo realizado pela Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio.

9. DO INVESTIMENTO

9.1. O investimento para o curso será em 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por aluno.

9.2. Os candidatos selecionados dentre as 22 (vinte e duas) vagas oferecidas pela Escola Judiciária do Piauí terão bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento) como forma de estímulo à sua qualificação profissional e acadêmica. Portanto, a EJUD/TJPI pagará R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e cada aluno pagará a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, observando-se contrato de prestação de serviço celebrado com a Fundação Getulio Vargas.

9.3 As 3 (três) vagas oferecidas pela FGV Direito Rio serão preenchidas pelos 3 (três) primeiros candidatos aprovados no Edital do processo seletivo realizado pela Escola de Direito do Rio de Janeiro - FGV Direito Rio. Serão concedidas, em razão exclusivamente do mérito, isenções totais de pagamento da mensalidade do curso, nos termos do Regulamento do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito da Regulação.

9.4. Os candidatos que lograrem êxito na presente seleção farão jus tão somente à bolsa de 50% (cinquenta por cento), sem qualquer outra ajuda de custo, tais como passagens, diárias, auxílios ou qualquer outra denominação (declaração no ANEXO III).

9.5. O aluno assumirá o compromisso de concluir, com êxito, o curso em sua própria turma, com a defesa da Dissertação perante a banca examinadora e, caso isto não aconteça, terá que ressarcir à Escola Judiciária o pagamento do valor do curso, do qual foi inicialmente isento.

9.6. O reembolso dos custos despendidos pela Administração Pública para a realização do **Curso Presencial de Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação** será descontado em folha de pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), iniciando-se no mês seguinte ao do seu desligamento do curso, conforme termo assinado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O descumprimento de qualquer item do presente edital implicará na eliminação do candidato.

10.2. As datas previstas no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste edital, são apenas prováveis e qualquer alteração que lhe venha a ser feita será divulgada no site da EJUD/TJPI.

10.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não

consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital, aviso ou nova convocação, a serem publicados no Diário da Justiça eletrônico.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar, durante a validade da seleção, os editais e demais publicações oficiais do TJPI/EJUD, relativas ao certame, em especial as convocações e eventuais prorrogações.

10.5. Todas as informações complementares poderão ser obtidas através do site da EJUD/TJPI ou pelo e-mail ejudtipimestrado@gmail.com.

10.6. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas com relação ao preenchimento das vagas serão resolvidos pelo Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

10.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA/HORÁRIO	ETAPA	LOCAL/MEIO ELETRÔNICO
08 e 09/10/2020	Envio da documentação dos candidatos	ejudtipimestrado@gmail.com
13 e 14/10/2020	Audiência com autodeclarados negros/pardos	Mediado por tecnologia
15/10/2020	Resultado provisório para os que poderão concorrer às cotas de autodeclarado negros/pardos e deficiente	Site da EJUD e TJPI
16/10/2020	Recurso do resultado provisório para os que poderão concorrer às cotas de autodeclarado negros/pardos e deficiente	ejudtipimestrado@gmail.com
20/10/2020	Resultado final	Site da EJUD e TJPI
Conforme Edital da FGV Direito Rio	Matrículas	Vide Edital

Conforme Edital da FGV Direito Rio	Início das aulas	EJUD/TJPI ou mediada por tecnologia
---------------------------------------	------------------	--

ANEXO II

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA JUDICIÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO (MAGISTRADO)

Eu, _____, **magistrado** do Poder Judiciário piauiense, Matrícula N° _____, inscrito para o **Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação**, destinado à capacitação e aperfeiçoamento de **magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, a ser realizado pela Fundação Getulio Vargas – FGV e a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado, venho, nos termos dos Itens 9.5 e 9.6 do Edital N° 88/2020 - PJPI/EJUD-PI/Processo SEI N° 20.0.000061728-9, expressamente, assumir o compromisso de restituir à Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o valor por esta despendido para o custeio do curso no importe de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), caso eu deixe de ser membro do Poder Judiciário do Estado do Piauí, ou, na hipótese de não conclusão ou desistência do curso por fato a mim atribuído, ficando ciente que será descontado em folha de pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), iniciando-se no mês seguinte ao do seu desligamento do curso .

Declaro, outrossim, ter ciência do inteiro teor do Edital N° 88/2020 - PJPI/EJUD-PI/Processo SEI N° 20.0.000061728-9.

Por se tratar de expressão da verdade e fazendo-o de livre e espontânea vontade, dando-se o presente termo como firme e valioso.

Teresina (PI), de outubro de 2020

Assinatura do Aluno

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA JUDICIÁRIA

TERMO DE COMPROMISSO (SERVIDOR)

Eu, _____, **servidor efetivo** do Poder Judiciário piauiense, Matrícula N° _____, inscrito para o **Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação**, destinado à capacitação e aperfeiçoamento de **magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, a ser realizado pela Fundação Getulio Vargas – FGV e a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado, venho, nos termos dos Itens 9.5 e 9.6 do Edital N° 88/2020 - PJPI/EJUD-PI/Processo SEI N° 20.0.000061728-9, expressamente, assumir o compromisso de restituir à Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o valor por esta despendido para o custeio do curso no importe de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), caso eu deixe de ser membro do Poder Judiciário do Estado do Piauí, ou, na hipótese de não conclusão ou desistência do curso por fato a mim atribuído, ficando ciente que será descontado em folha de pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), iniciando-se no mês seguinte ao do seu desligamento do curso .

Declaro, outrossim, ter ciência do inteiro teor do Edital N° 88/2020 - PJPI/EJUD-PI/Processo SEI N° 20.0.000061728-9.

Por se tratar de expressão da verdade e fazendo-o de livre e espontânea vontade, dando-se o presente termo como firme e valioso.

Teresina (PI), de outubro de 2020

Assinatura do Aluno

ANEXO III

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA JUDICIÁRIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (MAGISTRADO)

NÃO RECEBIMENTO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E/OU AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, **magistrado** do Poder Judiciário piauiense, Matrícula N° _____, inscrito para o **Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação**, destinado à capacitação e aperfeiçoamento de **magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, a ser realizado pela Fundação Getulio Vargas – FGV e a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado, venho, nos termos do Item 9.4 do Edital N° 88/2020 - PJPI/EJUD-PI/Processo SEI N° 20.0.000061728-9, expressamente, dar ciência e declarar que será de minha inteira responsabilidade as despesas com deslocamento e hospedagem para comparecer às aulas presenciais na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, portanto, não havendo pagamento de diárias e/ou ajuda de custo.

Declaro, outrossim, ter ciência do inteiro teor do Edital N° 88/2020 - PJPI/EJUD-PI/Processo SEI N° 20.0.000061728-9.

Por se tratar de expressão da verdade e fazendo-a de livre e espontânea vontade, dando-se a presente declaração como firme e valiosa.

Teresina (PI), de outubro de 2020

Assinatura do Aluno

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
ESCOLA JUDICIÁRIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (SERVIDOR)
NÃO RECEBIMENTO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E/OU AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, **servidor efetivo** do Poder Judiciário piauiense, Matrícula Nº _____, inscrito para o **Mestrado Acadêmico em Direito da Regulação**, destinado à capacitação e aperfeiçoamento de **magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí**, a ser realizado pela Fundação Getulio Vargas – FGV e a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado, venho, nos termos do Item 9.4 do Edital Nº 88/2020 - PJPI/EJUD-PI/Processo SEI Nº 20.0.000061728-9, expressamente, dar ciência e declarar que será de minha inteira responsabilidade as despesas com deslocamento e hospedagem para comparecer às aulas presenciais na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, portanto, não havendo pagamento de diárias e/ou ajuda de custo.

Declaro, outrossim, ter ciência do inteiro teor do Edital Nº 88/2020 - PJPI/EJUD-PI/Processo SEI Nº 20.0.000061728-9.

Por se tratar de expressão da verdade e fazendo-a de livre e espontânea vontade, dando-se a presente declaração como firme e valiosa.

Teresina (PI), de outubro de 2020

Assinatura do Aluno



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 21/08/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1864602** e o código CRC **CF68852F**.

20.0.000061728-9

1864602v47